



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

Aditivo nº 004/2020  
Contrato nº 004/2015  
Processo nº 0048/2020

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2015, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, ANA PAULA LOPES GUIMARÃES.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada **LOCATÁRIA** neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e de outro lado a Srª **ANA PAULA LOPES GUIMARÃES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 165037938-SSP/MA e CPF Nº 576.883.893-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato de locação nº 004/2015**, do imóvel situado na Av. Santa Luzia, nº 115, Vila São Francisco, Açailândia - MA, destinado a sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão naquele município, decorrente do Processo Administrativo nº 0170/2015/DPE, em que a empresa **VALUE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.494.947/0001-45, CRECI nº 409-J da 20ª Região, com sede na Rua São Raimundo, nº 240-B, Açailândia - MA, figura como **PROCURADORA**. Submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 004/2015, prorrogando a vigência do mesmo por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do contrato de locação pelo presente termo aditivo, ficará reduzido no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser reajustado anualmente pelo índice oficial IGPM/FGV.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente termo aditivo serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339039.10 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Imóvel; e FR: 0101000000.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 03 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA LOPES GUIMARÃES**  
LOCADORA

#### TESTEMUNHAS:

1. Francinelo Costa Sousa CPF: 034.406.603-70
2. Brizolaine da Silva Moraes CPF: 025.369.903-70



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESENHA Nº 079/2020. QUARTO TERMO ADITIVO DE Nº 004/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2015 DESTINADO AO NÚCLEO REGIONAL DE AÇAILÂNDIA-MA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA – PROCESSO Nº 048/2020. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado **ANA PAULA LOPES GUIMARÃES. OBJETO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 004/2015, por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 03/02/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e 8.245/91. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.10- Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/ Locação de Imóveis; e FR: 0101000000. **VALOR:** O valor mensal da locação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020. **ASSINATURA:** Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão - LOCATÁRIO, de outro lado, a Procuradora da Sra. Ana Paula Lopes Guimarães-LOCADORA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 13 de fevereiro de 2020. Livia Guanarê Barbosa Borges- Sessoria Jurídica –DPE/MA.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CSL/JUCEMA. REFERENTE AO PROCESSO Nº 14901/2020-JUCEMA. CONTRATO 012/2015 - JUCEMA. CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado do Maranhão, CNPJ 05.289.160/0001-16, representante da contratante: SERGIO SILVA SOMBRA. **CONTRATADA:** VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.684.621/0001-31, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JAMES NICALOU MATOS. **OBJETO:** Aditivar o Contrato nº 012/2015, no que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, referente ao prazo. **DO PRAZO-** A vigência contratual será de 04 (quatro) meses a contar de 15 de fevereiro de 2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta Fonte de Recursos 0118 – Plano Interno: REGIMERCANT- Natureza de Despesa nº 33.90.39 — Programa 0122 — Registro de Atividade Mercantis — Ação: 4450. São Luís/MA, 13 de fevereiro de 2020. Max Wanderson Sá da Silva, Assessor Jurídico/JUCEMA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**EXTRATO TERMO ADITIVO.1.ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato, firmado em 06/02/2020, entre a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.2.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, firmado em 06/02/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA.** A Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, passa a ter a seguinte redação: Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 12.562.368,30 (doze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 0644, OP: 006 C/C 104-0. Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições: a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à

mento do 1o crédito de salário pela CAIXA, e; c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial. Parágrafo Segundo – O crédito do desembolso será realizado conforme cronograma abaixo, observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Mês do desembolso: 1º. Valor nominal limitado a R\$ 12.562.368,30. Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA efetuará desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas. Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida. Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada. Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Parágrafo Primeiro – Este Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem compatíveis, todos e quaisquer ajustes. Parágrafo Segundo – Todos os demais termos e condições da contratação celebrada e aqui aditada, são expressamente ratificados pelas partes. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas indicadas. **3.REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 02.04.00.1291/2019 –SEAMO. **4.FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, ART. 24, VIII da LEI nº 8.666/93. **5.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. **6.VALOR:** R\$ 12.562.368,30 (Doze milhões quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). **7.DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2020. **8.SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Imperatriz: Francisco de Assis Andrade Ramos - Prefeito Municipal, Ely Samuel dos Santos Silva - Fundo Municipal de Saúde, José Antonio Silva Pereira - Secretário Municipal de Educação, José Leandro Braga Costa - Fundo Municipal de Trânsito e Transportes, Josivaldo dos Santos Melo - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação, José Carneiro dos Santos - Fundação Cultural de Imperatriz, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Dulce Ferreira dos Santos Silverio - Superintendente Regional e Mara Núbia Neves Nolasco - Gerente Geral. Testemunhas: Mário Lúcio Oliveira Santos, CPF nº 046.422.956-99 e Melina Rocha Sousa, CPF nº 000.460.203-06. Imperatriz/MA, 06 de fevereiro de 2020. José Antonio Silva Pereira. Secretário Municipal de Administração e Modernização. *José Antônio Silva Pereira*- Secretário de Administração e Modernização

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG. OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (sinal) - **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57 do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços conforme Clausula Sétima do Presente contrato **MODALIDADE:**